

11 47 69/2025

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 031-22/2024, DE LOCAÇÃO
DE APARELHO CELULAR EM PRIMEIRO
USO, DESTINADO PARA ATENDER AS
DEMANDAS DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO -
SEMGI, QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA
E SIMPRESS COMÉRCIO LOCAÇÃO E
SERVIÇOS S.A.**

O **MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Joaquim Correia, nº 55, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.239.578/0001-00, aqui denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Finanças e Execução Orçamentária, em cumprimento ao Decreto nº 23.519, de 06 de Janeiro de 2025, Sr. **RODRIGO CARDOSO BULHÕES**, brasileiro, casado, portador do RG nº 1328920143 /SSP-BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 839.422.205-63, domiciliado na Rua Josué Sousa Sampaio, nº 650, bairro São Pedro, Vitória da Conquista – Bahia e **SIMPRESS COMÉRCIO LOCAÇÃO E SERVIÇOS S.A.**, empresa inscrita no CNPJ nº 07.432.517/0001-07, com sede na Rua Alameda Asia, nº 201, 2º Andar, Conjuntos 1 e 2, Polo, Tamboré, Santana do Parnaíba - SP, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **FERNANDO JOSÉ COUTINHO MARTINS**, brasileiro, portador do RG nº 226240472 SSP/SP e inscrito no CPF nº 159.187.768-77,

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade da locação de aparelho celular em primeiro uso, destinado a atender as demandas da Secretaria Municipal de Gestão e Inovação - SEMGI, conforme justificativas apresentadas no Protocolo GEP 114769/2025;

CONSIDERANDO que o Item 11.1 do Termo de Referência estabelece que o prazo de vigência será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, observando-se as hipóteses legais da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que, no momento, consta o montante de R\$ 21.812,59, vinculado ao CNAE 47.51-2, fazendo-se necessário adequar a vigência da prorrogação a esse valor;

CONSIDERANDO que foi atestado pela Unidade Requisitante a conformidade do processo de prorrogação com o Parecer Referencial nº 055/2024 – PGM, bem como que as condições e os



preços permanecem vantajosos para a Administração;

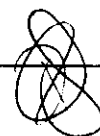
CONSIDERANDO o entendimento exarado na Nota Técnica nº 7/2024/DECOR/CGU/AGU, a respeito do valor para a dispensa licitatória, conforme o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece que o valor a ser considerado para fins de aferição do limite previsto no referido inciso deve ter como base o **exercício financeiro**, nos termos do § 1º do art. 75 da mesma lei, e **não** o valor global do contrato, ainda que este ultrapasse doze meses;

RESOLVEM celebrar entre si o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 031-22/2024, DE LOCAÇÃO DE APARELHO CELULAR EM PRIMEIRO USO, DESTINADO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO - SEMGI**, objeto da **Dispensa de Licitação Compra Direta 355/2024, Edital nº 056/2024 e Processo Administrativo nº 45032/2024**, com fundamento legal no artigo 75, inciso II e §1º, e art. 107, da Lei nº 14.133/2021, Parecer Referencial nº 055/2024 – PGM e Nota Técnica nº 7/2024/DECOR/CGU/AGU, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – Fica prorrogada a vigência do Contrato nº 031-22/2024 para o dia 30/01/2026.

Cláusula Segunda – Pela referida prorrogação, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 17.558,00 (dezessete mil quinhentos e cinquenta e oito reais), conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	U.F.	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Mensal (R\$)	Valor Total (R\$)
01	LOCAÇÃO DE APARELHO TELEFÔNICO CELULAR EM PRIMEIRO USO , tipo smartphone, processador mínimo quad core, com no mínimo. Tamanho da tela: Mínimo de 6.6"; Memória interna: 128 GB; Câmera traseira principal: Mínimo de 50 Mpx; Câmera frontal principal: Mínimo 8 Mpx; Desbloqueio: Impressão digital e reconhecimento facial; Cartão SIM - 2 entradas;	UND	50	87,79	4.389,5	17.558,00



	Memória RAM mínimo 4 GB; Sistema Operacional – Android; Tipos de Cartão de Memória - Micro-SD; Homologado pela Anatel.					
--	--	--	--	--	--	--

Cláusula Terceira – As despesas remanescentes do Contrato nº 031-22/2024 correrão pela rubrica orçamentária da Secretaria Municipal de Gestão e Inovação - SEMGI: Atividade: 2010; Elemento: 33.90.39.00; Subelemento: 99; e Fonte de Recurso: 500.

Cláusula Quarta – Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato ora aditado que não contrariem o presente termo aditivo.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente **TERMO ADITIVO**, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também o assinam para todos os fins de direito.

Vitória da Conquista – BA, 30 de setembro de 2025.

MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA/BA


Rodrigo Cardoso Dantas
Sec. Mun. de Finanças
Mat. 305298


FERNANDO JOSÉ GOULART PEREIRA (30 de setembro de 2025 - 51656/25 ADT)
SIMPRESS COMÉRCIO LOCAÇÃO E SERVIÇOS
LTDA

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF:

2. _____

CPF:

Simpres_Município Vitoria da Conquista_1º

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº

031-22-2024

Relatório de auditoria final

2025-09-30

Criado em:	2025-09-30
Por:	Felipe Bezerra Santos (febsantos@simpres.com.br)
Status:	Assinado
ID da transação:	CBJCHBCAABAAfnEkQcqxwcR5cmRmiM2KSK_ZflouxD

Histórico de "Simpres_Município Vitoria da Conquista_1º TERM O ADITIVO AO CONTRATO Nº 031-22-2024"

-  Documento criado por Felipe Bezerra Santos (febsantos@simpres.com.br)
2025-09-30 - 19:52:15 GMT- Endereço IP: 189.46.231.153
-  Documento enviado por email para fjmartins@simpres.com.br para assinatura
2025-09-30 - 19:52:42 GMT
-  Email visualizado por fjmartins@simpres.com.br
2025-09-30 - 19:56:06 GMT- Endereço IP: 201.91.253.22
-  O signatário fjmartins@simpres.com.br inseriu o nome Fernando Jose Coutinho Martins ao assinar
2025-09-30 - 19:56:23 GMT- Endereço IP: 201.91.253.22
-  Documento assinado eletronicamente por Fernando Jose Coutinho Martins (fjmartins@simpres.com.br)
Data da assinatura: 2025-09-30 - 19:56:25 GMT - Fonte da hora: servidor- Endereço IP: 201.91.253.22
-  Contrato finalizado.
2025-09-30 - 19:56:25 GMT

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.432.517/0001-07
Razão Social: SIMPRESS COMERCIO LOCACAO E SERVICOS LTDA
Endereço: AL ASIA 201 CONJ 1 AND 1 E 2 / POLO EMP TAMBORE / SANTANA DE PARNABA / SP / 06543-312

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/09/2025 a 27/10/2025

Certificação Número: 2025092800511316925922

Informação obtida em 30/09/2025 10:58:33

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO
FAZENDA**

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão Número: 0883762 - 2025

CPF/CNPJ Raiz: 07.432.517/

Contribuinte: SIMPRESS COMERCIO LOCACAO E SERVICOS LTDA

Liberação: 03/04/2025

Validade: 30/09/2025

Tributos Abrangidos: Imposto Sobre Serviços - ISS
Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento
Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA
Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE
Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)
Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

CCM 3.420.908-5- Início atv :03/02/2005 (R RICARDO CIVATTON, 00227 - CEP: 05038-110 - Cancelado em: 22/06/2011)

CCM 3.420.907-7- Início atv :03/02/2005 (VIA INHANGHERA, 00015 - CEP: 05112-000 - Cancelado em: 27/08/2008)

CCM 4.101.576-2- Início atv :06/07/2010 (R RICARDO CIVATTON, 00251 - CEP: 05038-110 - Cancelado em: 10/07/2014)

CCM 4.161.492-5- Início atv :20/09/2010 (R ROBERT BOSCH, 544 - CEP: 01141-010)

CCM 5.956.339-7- Início atv :05/04/2012 (R FABIA, 00653 - CEP: 05051-030 - Cancelado em: 20/08/2021)

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é:
REGULAR.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>.
Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.891, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 12:20:29 horas de dia 28/05/2025 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: 2FA083F8

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 07.432.517/0001-07

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 25091236679-41

Data e hora da emissão 25/09/2025 16:30:36

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio
www.pfe.fazenda.sp.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SIMPRESS COMERCIO LOCACAO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 07.432.517/0001-07

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 07:00:08 do dia 31/08/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/02/2026.

Código de controle da certidão: **DCD8.7D18.8D57.DFC9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SIMPRESS COMERCIO LOCACAO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 07.432.517/0001-07
Certidão nº: 50740471/2025
Expedição: 01/09/2025; às 11:19:50
Validade: 28/02/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SIMPRESS COMERCIO LOCACAO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.432.517/0001-07**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**AVISO DE PUBLICAÇÃO DO
EXTRATO DA DISPENSA DE
LICITAÇÃO – COMPRA DIRETA
PROCESSO Nº 127.364/2025**

OBJETO: Aquisição de webcam e fone de ouvido para equipagem do Centro Integrado dos Direitos da Criança do Adolescente (CIDCA), junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES. Contratada: **DIGICOPY DIGITAL COPIADORA LTDA**, CNPJ: 06.135.679/0001-02. VALOR TOTAL: R\$2.240,00 (dois mil, duzentos e quarenta reais). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 75, II, c/c art. 70, III da Lei Federal nº 14.133/2021, e art. 5º do Decreto Municipal 23.169/2024. RATIFICAÇÃO EM: 09 de outubro de 2025.

AUTORIDADE COMPETENTE
Romar Souza Barros
Secretário Municipal de Gestão e Inovação.

PREGÃO ELETRÔNICO

**AVISO DE REVOGAÇÃO-
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º
009/2025-EMURC**

Empresa Municipal de Urbanização de Vitória da Conquista-EMURC
CNPJ- 14.619.761/0001-30
**AVISO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 009/2025-
EMURC**

A Empresa Municipal de Urbanização de Vitória da Conquista-Ba- EMURC no uso de suas atribuições legais REVOGA o Processo Licitatório P.E. SRP 009/2025- Sinalização Horizontal e Vertical com base no art. 62 da Lei 13.303/2016 e das súmulas 346 e 473 do Superior Tribunal Federal, por motivo de inviabilização para contratação das empresas arrematantes, em observância ao princípio da razoabilidade na Administração Pública. Comunica aos interessados, que publicará um novo Edital, com nova data para disputa, do objeto acima citado.

Pregoeira responsável
Valdirene Cardoso de Araújo Oliveira

Paulo José Rocha Silva
Diretor Presidente
Publique-se

TERMO ADITIVO

**RESUMO DO TERCEIRO TERMO
ADITIVO AO CONTRATO Nº 027-
29/2023 – SESEP**

CONTRATADO: EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE VITÓRIA DA CONQUISTA – EMURC.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA.

RESOLVEM celebrar entre si o TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 027-29/2023, DE EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO E REFORMA DA FEIRA LIVRE DO BAIRRO BRASIL, NA CIDADE DE VITÓRIA DA CONQUISTA - BA, objeto do Ata de Dispensa de Licitação nº 019/2023, Processo Administrativo nº 37219/2023, tendo como esteio legal o artigo 111, caput, da Lei nº 14.133/2021, junto à Secretaria Municipal de Serviços Públicos – SESEP, e mediante as seguintes condições:

1- Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 027-29/2023 para o dia 16/05/2026.

2- Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato ora aditado, que não contrariem o presente aditivo.

DATA DA ASSINATURA: 08/09/2025.

RODRIGO CARDOSO BULHÕES
Secretário Municipal de Finanças e Execução Orçamentária

**RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 031-22/2024 –
SEMGI**

Contratado: **SIMPRESS COMÉRCIO LOCAÇÃO E SERVIÇOS S.A.**

Contratante: Município De Vitória Da Conquista.

RESOLVEM celebrar entre si o PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 031-22/2024, DE LOCAÇÃO DE APARELHO CELULAR EM PRIMEIRO USO, DESTINADO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO - SEMGI, objeto da Dispensa de Licitação Compra Direta 330/2024, Edital nº 045/2024 e Processo Administrativo nº 42376/2024. – Fica prorrogada a vigência do



Contrato nº 031-22/2024 para o dia 30/01/2026. Pela referida prorrogação, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 17.558,00 (dezessete mil quinhentos e cinquenta e oito reais). As despesas remanescentes do Contrato nº 031-22/2024 correrão pela rubrica orçamentária da Secretaria Municipal de Gestão e Inovação - SEMGI.

RODRIGO CARDOSO BULHÕES
Secretário Municipal de Finanças e Execução Orçamentária

RESUMO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 032-35/2023 – SMDR

**Contratado: SAM TRANSPORTES E
CONSTRUÇÕES EIRELI.**
Contratante: Município De Vitória Da Conquista.

RESOLVEM celebrar entre si o **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 032-35/2023, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE, INCLUINDO VEÍCULO, MOTORISTA E COMBUSTÍVEL**, objeto do Pregão Eletrônico (SRP) nº 054/2022, do tipo menor preço por lote, e Ata de Registro de Preços nº 122/2022 – A Unidade Gestora do Contrato nº 032-35/2023 passa a ser a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural – SMDR. Fica registrada a alteração da dotação orçamentária do Contrato nº 032-35/2023, passando a ser: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural – SMDR; Atividade: 2052; Elementos: 44903900 e 33903900; Subelemento: 21000; e Fonte de Recurso: 500. O Gestor e os fiscais do Contrato nº 032-35/2023 serão nomeados através de portaria a ser publicada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural – SMDR.

RODRIGO CARDOSO BULHÕES
Secretário Municipal de Finanças e Execução Orçamentária

TERMO DE APOSTILAMENTO

RESUMO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 019-27/2024 – SMDR

**CONTRATADA: LC TRANSPORTE E
CONSTRUÇÕES EIRELI.**
**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA
CONQUISTA.**

OBJETO: 1. Fica alterada a razão social da empresa do Contrato nº 019-27/2024, passando de LC TRANSPORTES LTDA para HMA TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA, devendo essa alteração ser devidamente anotada no SIGA, conforme solicitação da autoridade competente, anexada ao Protocolo GEP 130169/2025.

Fundamentação: art. 136 da Lei nº 14.133/2021.
Data de assinatura: 30/09/2025.

Rodrigo Cardoso Bulhões
Secretário Municipal de Finanças.

INTIMAÇÃO E CITAÇÃO

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO - INTIMAÇÃO FISCAL Nº206/2025

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 035/2025
(Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN)

SUJEITO PASSIVO: JOSEMAR BRITO LEITE
INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº: 641374
CNPJ Nº 03.379.244/0001-15
INTIMAÇÃO FISCAL Nº: 206/2025
PERÍODO DA FISCALIZAÇÃO: 06/2023 A 12/2024

A Gerência de Fiscalização do ISSQN, em cumprimento ao disposto no Art. nº 242, Inciso III da Lei Complementar nº 2.645/2022, **INTIMA** o sujeito passivo abaixo identificado para se fazer presente, em dia útil e em horário normal de atendimento, à sede da Secretaria Municipal de Finanças e Execução Orçamentária, localizada à Praça Joaquim Correia, nº 55, Centro, neste município, para ciência dos termos da Intimação Fiscal a seguir identificada, considerando que após diligências implementadas pelo fisco municipal o contribuinte não foi localizado no domicílio fiscal registrado.

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no dia seguinte ao da publicação do edital no Diário Oficial do Município, conforme determina o Art.243, Inciso III da Lei Complementar